



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016

**CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 24 de Março, 735, Barra Funda/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.004/0001-02, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE ELIAS NICOLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia RS 569, KM 30, nº 1572, em Barra Funda/RS, CPF nº 391 470 610 49 e RG nº 3032560959, aqui denominado de **CONCEDENTE** e do outro lado a Empresa **SUSANE BEAL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.399.530/0001-60, aqui representada pela sócia-proprietária Senhora **SUSANE BEAL**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Fidelis Giroto, em Barra Funda/RS, CPF nº 633.154.400-34 e RG sob nº 1058500561, aqui denominada de **CESSIONÁRIA**, passam a se ajustar pelas cláusulas abaixo, com amparo na Lei Municipal nº 1028, de 15-12-2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONCEDENTE** é legítimo proprietário de um prédio de 1.000,00 m², denominado de Centro de Geração de Renda, localizado na Rua Gaúcha, 485, em Barra Funda/RS, onde coloca 200,00 m² em **CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, em favor da **CESSIONÁRIA**, nas condições em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as despesas de água, luz e telefone, correndo por sua conta e risco quaisquer modificações em suas instalações, estando vedado qualquer ampliação ou acréscimo sem o expresso consentimento do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração do presente contrato será até 16 de dezembro de 2017, podendo ser renovado em períodos sucessivos, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Por ocasião do término do contrato, o **CESSIONÁRIO** deverá entregar o imóvel nas mesmas condições do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem justas e acordadas as partes, é lavrado presente contrato de comodato, em três vias de igual forma e teor, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Barra Funda/RS, em 16 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE ELIAS NICOLA
CONCEDENTE

SUSANE BEAL
CESSIONÁRIA

Testemunhas: -----

ELIANE S. GEREVINI BONI
CPF: 521.264.390-20

MICHELI F. SCHMITZ AGOSTINI
CPF: 020.053.230-80